



Prefeitura Municipal de Arataca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 134/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

DISPENSA Nº 033/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATADA: FV CONSTRUTORA E
TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ/MF Nº: 10.901.477/0001-00

Valor: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 60(sessenta) dias.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

04/08/2025

ANO

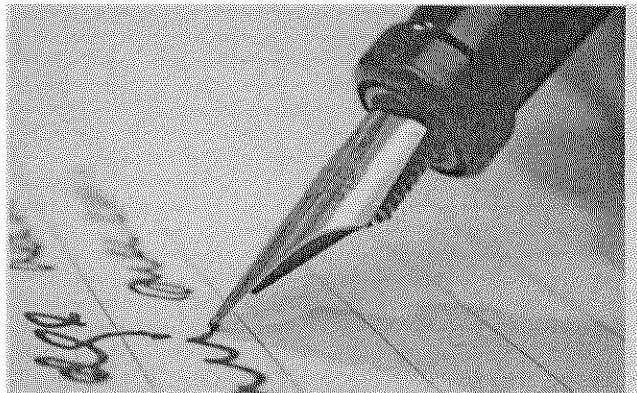
2025

001



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

- **OBJETO:**
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
- **CONTRATADA:**
FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 10.901.477/0001-00.
- **VALOR GLOBAL:**
R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS REAIS).
- **DATA DA RATIFICAÇÃO:**
04 DE AGOSTO DE 2025.
- **VIGÊNCIA:**
60(SESSENTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

• **DISPENSA Nº 033/2025.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

• **REQUISITANTE:**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA: 04/08/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 033/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 134/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 04 de Agosto de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. VICKSON AZEVEDO ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45 695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTFFRTLBMFTA3QTM1NJNGMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

006



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 28 de Julho de 2025.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Documento de Formalização de Demanda

Senhor Prefeito,

Considerando que a prestação de serviços de locação de veículos são atividades essenciais para o bom funcionamento da Administração Municipal com o objetivo de atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria de Educação do Município, visando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais de diversos programas da secretaria de educação.

Diante desta necessidade a secretaria de educação, cultura e esporte do município necessita dos serviços de locação de veículos, para o bom funcionamento da máquina administrativa.

A presente contratação será por preço global, não sendo o município obrigado a utilizar o valor total do contrato, sendo que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, não podendo ultrapassar o valor global do contrato.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.^a que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Atenciosamente,

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Justificativa

A presente justificativa visa a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria de Educação do Município, visando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais de diversas áreas municipais.

A Secretaria Municipal, por suas diversas atividades, dependem de uma frota de veículos para o transporte de servidores, materiais e equipamentos, tanto para ações internas quanto externas, como visitas técnicas, transporte de documentos, apoio em eventos, e serviços de manutenção e fiscalização. No entanto, muitas vezes não há recursos ou viabilidade para a aquisição e manutenção de uma frota própria, o que torna a locação uma alternativa mais eficiente e econômica.

A locação de veículos é uma alternativa mais econômica, pois elimina a necessidade de grandes investimentos na compra de novos veículos, custos com manutenção e depreciação. Permite a Administração Pública escolher o tipo de veículo mais adequado para cada situação. Além disso, a locação garante veículos em boas condições de uso e com seguro, reduzindo riscos e aumentando a eficiência na execução das atividades.

A locação de veículos também oferece agilidade para a Secretaria atender a situações emergenciais ou demandas de curto prazo, como deslocamento de servidores para eventos específicos ou ações inesperadas de fiscalização e assistência. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que as Secretarias possam responder de forma rápida e eficiente a diferentes circunstâncias.

A contratação de empresa especializada em locação de veículos está em conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública, garantindo a transparência do processo e o uso adequado dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos é uma medida que visa otimizar os recursos do município, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução dos serviços prestados pelas Secretarias, ao mesmo tempo em que assegura a boa gestão e utilização dos recursos públicos. Por isso, a locação de veículos é a solução mais adequada para atender as necessidades operacionais e logísticas do município, com a garantia de eficiência, economia e transparência.

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 134/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DATA: 28/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS – INCLUINDO O CONDUTOR – BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VÉICULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEPP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGGO, KICKS,	UND	01
03	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	UND	01
04	LOCAÇÃO DE VÉICULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA	UND	01
05	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01

OBSERVAÇÕES

OS VÉICULOS SOLICITADOS SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMISSÃO: 28/07/2025

VISTO: ____ / ____ / ____

Conceição Maria dos Santos
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Chefe de Departamento



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente estudo técnico visa trazer elementos e a melhor alternativa, de forma preliminar, à contratação de locação de veículos para prestação de serviços e deslocamento de materiais, professores, merenda e outros visando atender as necessidades do Município de Arataca-BA,

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente pleito visa proporcionar a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que necessita desses veículos, executar de modo eficiente os trabalhos desenvolvidos, uma vez que a frota própria do Município é insuficiente para cobrir todas as demandas necessárias. Sendo o principal objetivo sanar as dificuldades de transportar materiais, merenda, professores, e outros materiais na sede e interior do Município de Arataca.
- 3.2. A Secretaria Municipal, por suas diversas atividades, dependem de uma frota de veículos para o transporte de servidores, materiais e equipamentos, tanto para ações internas quanto externas, como visitas técnicas, transporte de documentos, apoio em eventos, e serviços de manutenção e fiscalização. No entanto, muitas vezes não há recursos ou viabilidade para a aquisição e manutenção de uma frota própria, o que torna a locação uma alternativa mais eficiente e econômica.
- 3.3. Informamos que o estudo voltado à escolha pela locação de veículos se dá em função da impossibilidade financeira na renovação e ampliação de toda frota necessária à demanda, de uma só vez, bem como à economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de motoristas e seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e disponibilização da frota, com enfoque na economicidade.
- 3.4. Cumpre salientar ainda que se faz necessário o referido estudo para contratação do respectivo serviço, posto que além do cumprimento de tarefas rotineiras acima referidas e indispensáveis, a contratação será realizada mensalmente, sendo utilizadas com o fito de complementar os serviços já prestados com a frota própria.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, é possível



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

notar que a contratação ora discutida está adequadamente fundamentada na demonstração de sua previsão ao planejamento global da Administração, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, foi alocado um orçamento destinado a necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de referência.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência e/ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Os veículos deverão estar sempre à disposição da secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS – INCLUINDO O CONDUTOR – BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEEP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGGO, KICKS,	UND	01
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	UND	01
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA	UND	01
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no tipo de cada automóvel conforme a necessidade do Município.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizado pela equipe de planejamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida à Administração, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades e serviços a serem prestados, bem como o custo tendo por base o período de dois anos.

a) Durante o estudo não foi possível encontrar outra solução para atendimento a demanda, senão a locação dos veículos ora em pauta.

c) Aquisição de novos veículos - A referida modalidade seria viável a longo prazo, caso o município possuísse condições financeiras de renovação e ampliação de sua frota. Por outro lado, considerando a ausência de recursos financeiros, somados à necessidade imediata da prestação/continuidade dos serviços, entendemos que essa modalidade torna- se inexequível para o momento.

d) Aluguel de veículos - A locação de veículo para a frota deste Município é uma alternativa em relação a eventual aquisição de novos veículos. O valor atualmente praticado pelas empresas do segmento de locação de veículos torna essa modalidade viável e factível a curto e médio prazo, considerando-se nossa capacidade de recursos e orçamento anual, conforme pode-se verificar da tabela abaixo, a saber:

Tipo de veículo	Valor mensal	Período de 2 meses
LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CAMBIO MANUAL OU	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS - INCLUINDO O CONDUTOR - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEEP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGO, KICKS,		
LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO,	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

SEM MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA		
LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. O objeto pretendido é a locação de veículos, dividido pelo quantitativo da tabela acima apresentada, para atendimento das necessidades de interesse público deste Município, promovendo efetividade à Administração Pública, bem como sanar as dificuldades de transportar materiais, merenda, atividades e professores na sede e interior do Município de Arataca.
- 8.2. Essa proposta visa possibilitar a prestação do serviço em si, de forma imediata, ante a necessidade extrema aliada a ausência de recursos suficientes para aquisição de veículos novos para renovação e ampliação de grande parte da frota desta Administração, bem como a economicidade em relação aos gastos com aquisição e manutenção.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende locar nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado da contratação baseado nas cotações de levantamento inicial é de **R\$ 64.245,33 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais trinta e três centavos)**.

- 10.2. Tal custo considerou parcelamento em itens de acordo com as necessidades do Município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

10.3. Será realizado cotação para estimativa de valor final, compreendendo a porcentagem para gerenciamento dos serviços a qual deverá ser atualizada no Banco de Preços e ou com prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto da contratação.

10.4. Desta forma, opta-se por não disponibilizar os valores aqui informados ou valores cotados para o Termo de Referência para uma melhor negociação de preços. Caso opte por disponibilizar este Estudo Técnico Preliminar, deve-se omitir este tópico.

10.5. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.2. Sanar as dificuldades de transportar materiais, e outros na sede e interior do Município de Arataca;

11.3. Com a contratação dos serviços busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico e nem de treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação é composta por servidores com experiência necessária.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Diante da contratação ora discutida, vislumbramos a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis ou incluir tal despesa em eventual contrato já existente, para abastecimento dos veículos, vez que a referida despesa ficará sob a responsabilidade do contratante.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Requisitos para contratação sustentável: (in 01/2018) SUSTENTABILIDADE

14.2. A Contratada deve promover:

14.3. Práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos



serviços;

- 14.4. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 14.5. Treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- 14.6. Fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 14.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 14.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata;
- 14.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 14.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata."
- 14.11. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 14.12. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata."



14.13. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

14.14. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660/1998.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

- 15.1. Tendo em vista a ausência de recursos suficientes para renovação/ampliação da frota municipal, aliadas à necessidade relativamente emergente dos serviços, entendemos viável a contratação de empresa especializada em locação de veículos para o período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado considerando os Artigos 106 e 108 da Lei 14.133/21.
- 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

15.4. A interrupção dos serviços poderá comprometer o desempenho das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: **Planejamento deficiente**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x	Médio
Dano(s):			Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Arataca

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável:

Sec. de Planejamento e Administração

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável:

Secretário de Planejamento e Administração

Risco 02: **Elaboração do Termo de Referência inadequado**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x	Médio
Dano(s):			Alto

A ausência desta contratação, causará problemas para a administração, considerando que a prestação de serviços de locação de veículos são atividades essenciais para o bom funcionamento da Administração Municipal com o objetivo de atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria de Educação do Município.

Ação(ões) Preventiva(s):

Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.

Responsável:

Sec. de Educação, Cultura e Esporte.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o estudo técnico preliminar.

Responsável:

Assessor da Sec. de Educação, Cultura e Esporte.

Risco 03: **Indisponibilidade financeira**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x	Médio
Dano(s):			Alto

A não contratação do objeto licitado





Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Risco 04:

Probabilidade:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

X Baixa Média Alta

Impacto:

Dano(s):

Baixo x Médio Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades de atendimento ao objeto

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

Comissão de Contratação

Ação(ões) de Contingência:

Início do processo de Contratação

Responsável:

Comissão de Contratação

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade:

X Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

X

Médio

Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega dos serviços contratados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega do objeto.

Responsável:

Fiscal designado

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.

Responsável:

Fiscal designado

Risco 02:

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade:

X

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

x Médio

Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do objeto licitado

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência

Responsável:

Sec. de Finanças



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Risco 03:

Execução do objeto em desacordo com o acordado

Probabilidade:

x Baixa Média Alta

Impacto:

Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Sec. de Educação, Cultura e
Esporte.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável:

Comissão de Contratação

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

● Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLTURA E ESPORTE, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Arataca, 28 de Julho de 2025.

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Arataca - BA.
- 1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.
- 1.3. Após avaliação das necessidades desta Administração Pública, foi decidido pela contratação direta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A presente justificativa visa a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às demandas operacionais e logísticas das Secretarias do Município, visando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais de diversas áreas municipais.
- 2.2 As Secretarias Municipais, por suas diversas atividades, dependem de uma frota de veículos para o transporte de servidores, materiais e equipamentos, tanto para ações internas quanto externas, como visitas técnicas, transporte de documentos, apoio em eventos, e serviços de manutenção e fiscalização. No entanto, muitas vezes não há recursos ou viabilidade para a aquisição e manutenção de uma frota própria, o que torna a locação uma alternativa mais eficiente e econômica.
- 2.3 A locação de veículos é uma alternativa mais econômica, pois elimina a necessidade de grandes investimentos na compra de novos veículos, custos com manutenção e depreciação. Permite a Administração Pública escolher o tipo de veículo mais adequado para cada situação. Além disso, a locação garante veículos em boas condições de uso e com seguro, reduzindo riscos e aumentando a eficiência na execução das atividades.
- 2.4 A locação de veículos também oferece agilidade para a Secretaria atender a situações emergenciais ou demandas de curto prazo, como deslocamento de servidores para eventos específicos ou ações inesperadas de fiscalização e assistência. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que as Secretarias possam responder de forma rápida e eficiente a diferentes circunstâncias.
- 2.5 A contratação de empresa especializada em locação de veículos está em conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública, garantindo a transparência do processo e o uso adequado dos recursos públicos.
- 2.6 A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos é uma medida que visa otimizar os recursos do município, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução dos serviços prestados pelas Secretarias, ao mesmo tempo em que assegura a boa gestão e utilização dos recursos públicos. Por isso, a locação de veículos é a solução mais adequada para atender as necessidades operacionais e logísticas do município, com a garantia de eficiência, economia e transparência.

022



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos de veículos a serem locados foram estimados com base nas necessidades reais e recorrentes dos diversos setores que demandam transporte para atividades operacionais, como deslocamentos administrativos, logísticos e de manutenção. Para o levantamento da demanda, foram consideradas as necessidades históricas de locação, com base no volume de viagens realizadas nos últimos anos, o tipo de serviço requerido e a quantidade de veículos por período.

3.2. A Contratação proporciona uma forma eficiente e transparente de contratação, permitindo a aquisição de serviços de locação de veículos de acordo com a demanda real, sem necessidade de aquisição em grande quantidade, evitando, assim, excessos de contratação. Isso garante a flexibilização da contratação, atendendo às variações de demanda ao longo do período de vigência da ata, com preços previamente registrados, sem que seja necessário comprometer o orçamento de forma antecipada.

3.3. A quantidade estimada de veículos a ser locada foi elaborada de forma criteriosa, levando-se em consideração o histórico de utilização dos serviços de locação em anos anteriores, as necessidades projetadas para o exercício fiscal e a flexibilidade que a contratação oferece para ajustar as contratações à demanda real durante o período de vigência da ata. Esse levantamento reflete a estimativa de demanda com base em critérios técnicos e operacionais.

3.4. Uma das principais vantagens da contratação é que ela não impõe um compromisso de fornecimento imediato, ou seja, não obriga a contratação de todos os quantitativos previamente estimados. A execução das locações ocorrerá conforme a real necessidade, de acordo com a demanda efetiva, sem que isso ultrapasse o valor previsto no orçamento.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS – INCLUINDO O CONDUTOR – BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA,	UND	01



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEPP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGGO, KICKS,		
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	UND	01
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA	UND	01
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01

4.1. A Lei nº 14.133/21, diz que o orçamento poderá ser sigiloso, desde que justificado.

4.2. A adoção de orçamento sigiloso na licitação é uma medida necessária e justificada por diversas razões relacionadas à segurança da contratação e à preservação da competitividade no processo licitatório.

4.3. O sigilo no orçamento ajuda a proteger o processo licitatório contra tentativas de manipulação do mercado, como a prática de superfaturamento ou subfaturamento, pois impede que os licitantes ajustem seus preços com base nos valores de referência.

4.4. Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos

4.5. Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas

4.6. Fomenta a negociação.

4.7. Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.1.1 Os veículos deverão ser entregues em boas condições de uso, conforme descrição dos itens e com todos os documentos de regularização (licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, etc.) em conformidade com as leis e regulamentos de trânsito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.1.2 A contratada deverá garantir que os veículos fornecidos estejam sempre em condições de segurança, com todos os itens de segurança obrigatórios funcionando corretamente (como cintos de segurança, luzes de sinalização, etc.), e que a manutenção seja realizada de forma a prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a integridade física dos usuários.

5.1.3 A Prefeitura Municipal realizará avaliações periódicas dos serviços prestados.

5.1.4 A empresa deverá estar disponível para realizar ajustes necessários e atender a solicitações de acordo com as avaliações feitas.

5.1.5 Ao final do período de locação a contratada deverá recolher o veículo no mesmo local da entrega, salvo outro local estipulação realizada de comum acordo entre as partes sem ônus para a contratante.

5.2 DA MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA

5.2.1 A Contratada será a única responsável por toda a manutenção, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

5.2.2 As regulagens, alinhamento, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluidos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, manta de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para a contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes;

5.2.3 Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores em perfeito funcionamento, equipados com os acessórios de acordo com a legislação de trânsito;

5.2.4 A substituição dos pneus deverá ocorrer quando parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

5.2.5 Os Pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), disagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes, os quais deverão ser de responsabilidade da contratante.

5.2.6 Deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes, quando necessário, de forma a não haver descontinuidade dos serviços.

5.3 DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

5.3.1 Caso algum veículo apresente problemas técnicos que não possam ser resolvidos em um curto prazo, a contratada deverá fornecer um veículo substituto de igual ou superior especificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos à Administração.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4 DO SEGURO

5.4.1 A Contratada deverá arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, vidros, pneus e sinistros de um modo geral, cobertura de danos materiais para terceiros, sem ônus para o Município.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1 A adjudicação será por lote único.

6.2 Os itens licitados possuem características semelhantes que permitem agrupá-los em lotes, sem prejuízo para a qualidade e a execução do contrato. A similaridade entre os objetos a serem contratados assegura que a adjudicação por lote não comprometerá a entrega dos produtos/serviços e pode gerar ganhos operacionais.

6.3 A adjudicação por lote permite a administração pública obter vantagens, como a redução de custos operacionais e de transporte, maior facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, e a maximização da utilização dos recursos disponíveis.

6.4 O agrupamento por lote contribui para a melhor gestão dos processos licitatórios, ao permitir uma avaliação única de um conjunto de itens com características semelhantes. Além disso, favorece a obtenção de preços mais competitivos, pois possibilita uma maior negociação junto aos fornecedores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se do contrato, constante na autorização de fornecimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A presente contratação terá como vigência o prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O prazo do eventual contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela empresa contratada, se assim anuir esta Administração Pública, a qual avaliará a pertinência do pleito, frente as necessidades da municipalidade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.5. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; iii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

10.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

12.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.1.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto a ser contratado.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato será de 02 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

● 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela secretaria de educação, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

● 17.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Conceição Maria dos Santos".

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

033



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 28 de Julho de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a contratação da empresa **TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA**, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica e o departamento contábil.

Atenciosamente,


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 28 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da ~~Divisão~~ de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.

A

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públcas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025 a pesquisa realizada com base nas notas fiscais apresentadas pelo fornecedor tendo como contratante outros órgãos da administração pública:

ORDEM	ORGÃO CONTRATANTE	VALOR
1	FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 60.800,00
2	ALIANÇA SERVIÇOS E TRANSPORTES	R\$ 65.056,00
3	STATUS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E VEICULOS LTDA	R\$ 66.880,00
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 64.245,30

Atenciosamente,


HIAB SANTOS DE SOUZA
Diretor Setor de Compras
Decreto 031/2025



Á

Prefeitura Municipal de Arataca
Setor de Compras.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Eu, FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA, portador do RG Nº 1120178860 SSP - BA e inscrito no CPF/MF Nº 032.781.915-44, representante legal do licitante **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.901.477/0001-00, com sua sede à Avenida dos Girassóis, 381 - Jardim América III - Eunápolis - Bahia, venho apresentar cotação de preços conforme planilha orçamentária abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	RENAULT KWID
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS	UND	01	7500	R\$ 7.500,00	JEEP/COMPASS



	(NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS - INCLUINDO O CONDUTOR - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEEP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGO, KICKS,					
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	UND	01	6000	R\$ 6.000,00	FORD/F4000
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM	UND	01	3800	R\$ 3.800,00	FIAT/STRADA



	MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA						
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01	9500	R\$ 9.500,00	RAM/RAMPAGE	
	VALOR GLOBAL R\$				R\$ 30.400,00		

Valor global R\$ 30.400,00(trinta mil quatrocentos reais).

Validade da cotação: 15 dias.

Eunápolis - Ba - 28 de Julho de 2025

Atenciosamente,

FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ - 10.901.477/0001-00

FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 1120178860 SSP - BA

CPF n.º: 032.781.915-44

FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.901.477/0001-00

Avenida dos Girassóis, 831 - Jardim América III, Eunápolis - BA

Email: construtorafv@outlook.com

Fone: (73) 99974-8663 CEP: 45820-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA: 28/07/2025

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ALIANÇA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 13.416.148/0001-53

ENDERECO: Loteamento Leonel, s/nº Colina Verde – Tancredo Neves – Bahia

RESPONSÁVEL: ANAILTON DE MELO ROCHA

TELEFONE: (75) 999886-8156

EMAIL: analitonmelo1054@gmail.com

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(JM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01	R\$ 3.852,00	R\$ 3.852,00	GOL

265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ № 13.658.158/0001-03

2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS – INCLUINDO O CONDUTOR – BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEEP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGO, KICKS,	UND	01	R\$ 8.025,00	R\$ 8.025,00	DUSTER
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	UND	01	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00	F4000
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA	UND	01	R\$ 4.066,00	R\$ 4.066,00	SAVEIRO
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01	R\$ 10.165,00	R\$ 10.165,00	RANGER
					VALOR GLOBAL R\$	
						R\$ 32.528,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.416.148/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALIANCA SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO LOT LEONEL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	UF BA
--------------------------	--	---	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO INOVARCONTABILIDADEGANDU@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3254-2792
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **10:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.416.148/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2011	
NOME EMPRESARIAL ALIANCA SERVICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS . 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO LOT LEONEL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVARCONTABILIDADEGANDU@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 3254-2792		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **10:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA: 28/07/2025

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: STATUS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 56.258.862/0001-73

ENDERECO: AVENIDA BRASIL, 69, 1º ANDAR - CENTRO - TANCREDO NEVES - BAHIA

RESPONSÁVEL: CLOVIS JOSÉ PIROPO OLIVEIRA JUNIOR

TELEFONE: (75) 99969-0707

EMAIL: statuslicita@gmail.com

VALIDADE DA COTAÇÃO: 08 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL	MARCA
1	LOCACAO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	HB20

Ou

2	MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS - INCLUINDO O CONDUTOR - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TIPO DO VEÍCULO: JEEP COMPAS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGGO, KICKS,	UND	01	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	KICKS		
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	F4000		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA/OPERADOR, DESPESAS DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA	UND	01	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	STRADA		
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00	FRONTIER		
							VALOR GLOBAL R\$	R\$ 33.440,00
							STATUS LOCACAO DE MAO DE OBRA E VEICULOS	Assinado de forma digital por STATUS LOCACAO DE MAO DE OBRA E VEICULOS
							LTDA:56258862000173	LTDA:56258862000173
							Assinatura:	OEG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.258.862/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2024
NOME EMPRESARIAL STATUS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STATUS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 69-P	COMPLEMENTO 1 ANDAR SL 03
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
UF BA		
ENDERECO ELETRÔNICO STATUSAMARANTES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-0707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2025 às 13:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. HIAB SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

Out



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Ao
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de dispensa de licitação, cujo valor global estimado é de **R\$ 64.245,30**(sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais trinta centavos), conforme proposta da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 31 de Julho de 2025.

À

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ORGÃO: 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

FONTE: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Atenciosamente,

Santos

Camila Santos do Nascimento
Secretaria de Finanças
Decreto nº 004 de 02/01/2025

DUG



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº, Centro. CEP 45.095-000 Arataca-Bahia

050



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os trâmites legais, venho solicitar de V.Ex.^a autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação da empresa **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 60.800,00(sessenta mil oitocentos reais) para atendimento da secretaria de educação, conforme proposta de preços anexa.

Arataca - BA, 01 de Julho de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

DSJ



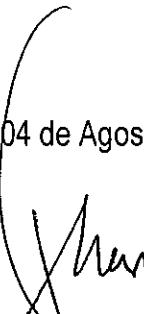
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 60.800,00(sessenta mil oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 04 de Agosto de 2025.


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca





Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

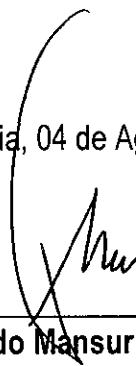


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 04 de Agosto de 2025


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



054



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



HABILITAÇÃO JURÍDICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.901.477/0001-00

JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1987, SOLTEIRO, PROFESSOR, CPF nº 024.097.305-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128881519, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS ANDORINHAS, 29, FONTANA I, PORTO SEGURO, BA, CEP 45810000, BRASIL.

ARTUR FILHO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/03/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 453.211.595-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 011983472493, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BUGAVILE, 36, FONTANA I, PORTO SEGURO, BA, CEP 45810000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203311161, com sede Rua das Arapongas, 108 , Fontana I Porto Seguro, BA, CEP 45810000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.901.477/0001-00, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e adotando o nome fantasia FV COSNTRUTORA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOS GIRASSOIS, 831, JARDIM AMERICA III, EUNAPOLIS, BA, CEP 45.820-970.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS,PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR LOCACAO DE MOTOCICLETAS, CAMINHOES, CAMINHONETAS E ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES, E SONDAGENS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS

Req: 81400001798372

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R0cNUMt3VwhRybA&chave2=BT-064CCPmpeH2QmcFRG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 453211595-72-ARTUR FILHO DA SILVA COSTA | 02409730540-JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO
03278191544-FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98571139 em 08/11/2024

Protocolo 247404560 de 07/11/2024

Nome da empresa FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 29203311161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78623341593196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.901.477/0001-00

ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES DE CORREIO EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICOES, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS OLIMPICAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS LIMPEZA DE RUAS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS PRODUCAO MUSICAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

Req: 81400001798372

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2024

Certíco o Registro sob o nº 98571139 em 08/11/2024

Protocolo 247404560 de 07/11/2024

Nome da empresa FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 29203311161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 78623341593196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45321159572-ARTUR FILHO DA SILVA COSTA | 02409730540-JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO
03278191544-FRANSLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA
<http://assinador.pscs.com.br/assinaroweb/autenticacao?chave1=tuq8RSWUM2T3YewhRvfb&chave2=BT-06aCCPmpTH2nWncFRg>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.901.477/0001-00

4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
9001-9/02 - produção musical


<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8BBSWUMzT3VewhrVfB&chave2=BT-06&CCPmpeH2nWncFRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45321159572-ARTUR FILHO DA SILVA COSTA/02409730540-JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO
03278191544-FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 032.781.915-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1120178860, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS GIRASSÓIS, 831, JARDIM AMÉRICA III, EUNAPOLIS, BA, CEP 45820970, BRASIL.

● Retira-se da sociedade o sócio JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio ARTUR FILHO DA SILVA COSTA, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ARTUR FILHO DA SILVA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

● **CLÁUSULA SEXTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81400001798372

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2024

Certíco o Registro sob o nº 98571139 em 08/11/2024

Protocolo 247404560 de 07/11/2024

Nome da empresa FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 29203311161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78623341593196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.901.477/0001-00

FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorreb/autenticacao?chave1=tJqfRBhSwuMzT3VrwhRvfb&chave2=Br-06acCCpmpeIH2nWhcF8q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45321159572-ARTUR FILHO DA SILVA COSTA|02409730540-JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO
03278191544-FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser EUNAPOLIS BAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

EUNAPOLIS BAHIA, 22 de outubro de 2024.

JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO

ARTUR FILHO DA SILVA COSTA

Req: 81400001798372

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98571139 em 08/11/2024

Protocolo 247404560 de 07/11/2024

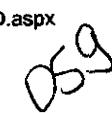
Nome da empresa FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 29203311161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78623341593196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTUR CAR ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.901.477/0001-00

FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RwSwUMzT3VewhRvf&chave2=BT-06aCCplpeIH2nWncERq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4532115572-ARTUR FILHO DA SILVA COSTA|02409730540-JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO
03278191544-FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA

Req: 81400001798372

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98571139 em 08/11/2024

Protocolo 247404560 de 07/11/2024

Nome da empresa FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 29203311161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78623341593196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



000



247404560

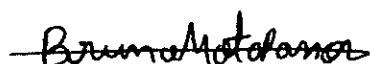
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
PROTÓCOLO	247404560 - 07/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203311161
 CNPJ 10.901.477/0001-00
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2024
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98571139 DE 08/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 08/11/2024





BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

063



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.901.477/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2009
NOME EMPRESARIAL FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FV COSNTRUTORA			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS GIRASSOIS		NÚMERO 831	COMPLEMENTO *****
CEP 45.820-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMÉRICA III	MUNICÍPIO EUNÁPOLIS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FVCOSNTRUTORATERRAPLENAGEM@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9997-9512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025 às 11:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.901.477/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS GIRASSOIS	NÚMERO 831	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.820-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMÉRICA III	MUNICÍPIO EUNÁPOLIS	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO FVCOSNTRUTORATERRAPLENAGEM@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9997-9512
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

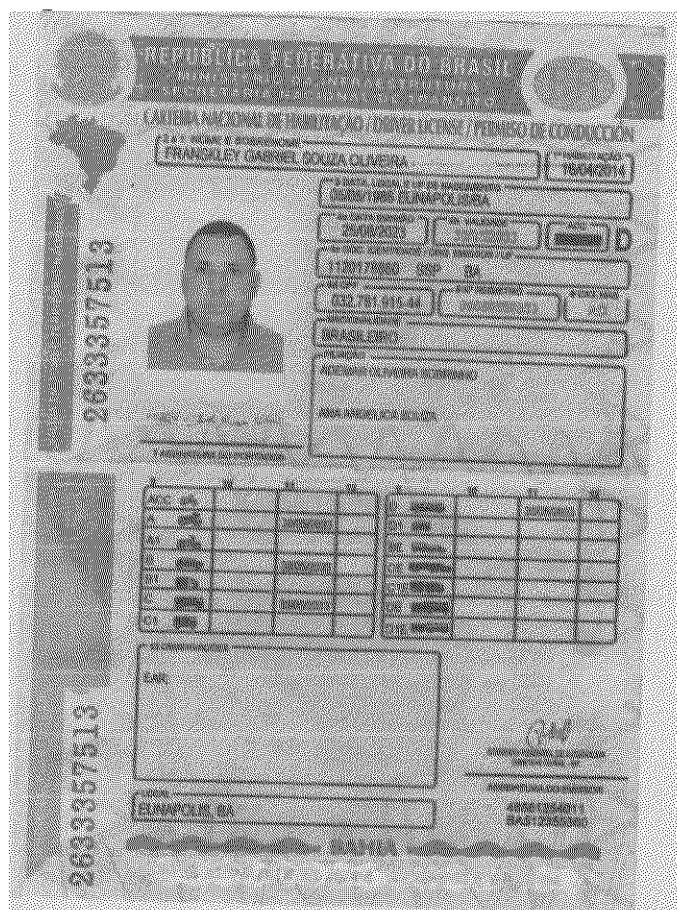
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 11:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

063



064



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 10.901.477/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:59 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **2D2B.9217.7B27.4E55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

066

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.901.477/0001-00

Razão

Social: FV COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço:

AV DOS GIRASSOIS 831 / JARDIM AMERICA III / EUNAPOLIS / BA /
45821-807

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070602031754551397

Informação obtida em 10/07/2025 11:10:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

067



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20253618477

RAZÃO SOCIAL	
FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.235.883 - BAIXADO	10.901.477/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130
CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

8194/2025

CÓD. CONTRIBUINTE: 831853 INCRIÇÃO: 9681956
NOME/RAZÃO SOCIAL: FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
ENDERECO: AV DOS GIRASSOIS Nº 831 BAIRRO JARDIM AMERICA III CEP
45820970 LOTE QUADRA EUNAPOLIS- BA
CPF/CNPJ: 10.901.477/0001-00
QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:

Conforme o disposto do artigo 206, da Lei Federal Nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional, este documento tem o mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 205 do referido Código, e do Art. 310 da Lei 764 de 27 de dezembro de 2010, Código Tributário e de Rendas do Município, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados e/ou suspensos com a exigibilidade suspensa, nos termos do Art.23 da Lei Municipal 764/2010, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO

MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS, 21 de julho de 2025

EMISSÃO:

21/07/2025

VALIDADE: 20/08/2025

Autenticidade: 247391.8194.20250721.S39.831853

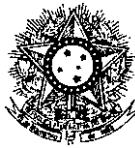


Usuário:

Confira a autenticidade desta certidão no site:<https://www.eunapolis.ba.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

063



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.901.477/0001-00

Certidão nº: 24744048/2025

Expedição: 05/05/2025, às 15:30:47

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.901.477/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

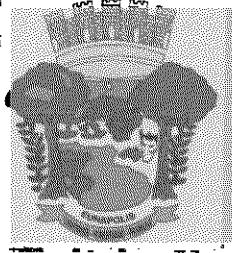
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Rua Liderico Meira dos Santos, 261 - Centro - CEP: 45820-100

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 9681956

Nº ALVARA: 1/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 08/11/2024

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.901.477/0001-00		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: AV DOS GIRASSOIS, 831

COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM AMERICA II
CIDADE: EUNAPOLIS - BA	CEP: 45820-130

ATIVIDADES

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4120-4/00
-------------------------	-----------

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	3811-4/00
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	3812-2/00
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	4211-1/01
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	4211-1/02

HORÁRIO NORMAL:

RESTRICOES

Gerado via Portal

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2025

VALIDADE: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AVISO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL - SUJEITO A PENALIDADES

MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

<https://www.eunapolis.ba.gov.br/>

Emissão via WEB:



109949.2025.1.67.06052025.31122025

073



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 134/2025

Dispensa nº: 033/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 28 de Julho de 2025 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 30 de Julho de 2025 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores.

● Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 64.245,30(sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais trinta centavos), verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 64.245,30(sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais trinta centavos).

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

● A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

072



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

// - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da imparcialidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 64.245,30(sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais trinta centavos).

O valor ofertado ao município foi de R\$ 60.800,00(sessenta mil oitocentos reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** – Avenida dos Girassóis, 831, Jardim América III – Eunápolis - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.477/0001-00. VALOR R\$ 60.800,00(sessenta mil oitocentos reais).

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 04 de Agosto de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

Aaprovo,

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal



076



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



TERMO DE DISPENSA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.800,00(sessenta mil oitocentos reais)
DATA:	04 de Agosto de 2025

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 10.901.477/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida dos Girassóis, 831, Jardim América III - Eunápolis - Bahia.

CEP: 45.820-970.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL: Franskley Gabriel Souza Oliveira.

CPF/MF Nº 032.781.915-44

RG nº 1120178860 SSP- BA.

ENDEREÇO: Avenida dos Girassóis, 831, Jardim América III - Eunápolis - Bahia.

CEP: 45.820-970.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria de Educação do Município, visando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais de diversas áreas municipais.

A Secretaria Municipal, por suas diversas atividades, dependem de uma frota de veículos para o transporte de servidores, materiais e equipamentos, tanto para ações internas quanto externas, como visitas técnicas, transporte de documentos, apoio em eventos, e serviços de manutenção e fiscalização. No entanto, muitas vezes não há recursos ou viabilidade para a aquisição e manutenção de uma frota própria, o que torna a locação uma alternativa mais eficiente e econômica.

A locação de veículos é uma alternativa mais econômica, pois elimina a necessidade de grandes investimentos na compra de novos veículos, custos com manutenção e depreciação. Permite a Administração Pública escolher o tipo de veículo mais adequado para cada situação. Além disso, a locação garante veículos em boas condições de uso e com seguro, reduzindo riscos e aumentando a eficiência na execução das atividades.

A locação de veículos também oferece agilidade para a Secretaria atender a situações emergenciais ou demandas de curto prazo, como deslocamento de servidores para eventos específicos ou ações inesperadas de fiscalização e assistência. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que as Secretarias possam responder de forma rápida e eficiente a diferentes circunstâncias.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A contratação de empresa especializada em locação de veículos está em conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública, garantindo a transparência do processo e o uso adequado dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos é uma medida que visa otimizar os recursos do município, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução dos serviços prestados pelas Secretarias, ao mesmo tempo em que assegura a boa gestão e utilização dos recursos públicos. Por isso, a locação de veículos é a solução mais adequada para atender as necessidades operacionais e logísticas do município, com a garantia de eficiência, economia e transparência.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:

- a) Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- b) Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- c) Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- d) Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos serviços a serem executados frente ao número de profissionais disponibilizados, grau de especialização dos mesmos e com sua atividade profissional pregressa;
- e) Apresentou diversos atestados de capacidade técnica, com o objeto da contratação;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 9.069,40(nove mil sessenta e nove reais quarenta centavos), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme atestados emitidos com outros municípios e órgãos da administração pública, bem como proposta de fornecimento. Levantado por pesquisas de contratações anteriores de serviços prestados a outros municípios. Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133 modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECL
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	1500100000 RECURSOS I VINCULADO IMPOSTC (EDUCAÇÃ

029

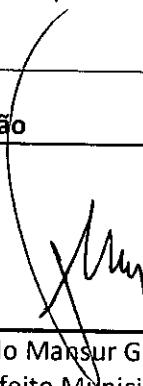


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pela Senhor Secretário de Administração no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data	Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal
	04/08/2025	





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



SOLICITAÇÃO DE PARECER



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 04 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

À
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vickson Azevedo Almeida".

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PARECER JURÍDICO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca – BA, 04 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

I – RELATÓRIO:

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é dispensável a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para locação de veículos, com o objeto de contratação em face da pessoa jurídica de direito privado FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ nº 10.901.477/0001-00).

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formulação da Demanda –DFD;
- b) Requisição de materiais e justificativa;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- h) Justificativa e dispensa de licitação;
- i) Cotação de preços;
- j) Documentação da Empresa;
- l) Certidões Negativas;
- m) Autuação;
- n) Processo administrativo de dispensa;
- o) Minuta de dispensa;
- p) Despacho ao Jurídico.

Neste ensejo, cumpre ressaltar que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei

1084



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Para tanto, fora colacionado Termo de Referência, bem como as propostas comerciais das empresas interessadas, sendo que o menor valor total para execução do objeto do contrato aferido é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). Neste ensejo, cumpre ressaltar que a responsabilidade pela devida e escorreita cotação de preço é atribuída a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Presidente, bem como do setor de compras.

Em assim sendo, com relação aos demais anexos, sobaja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante e da Comissão de Licitação, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

É cediço que, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Nesta senda, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto,

Lobs



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

A despeito disso, deve se buscar, rigorosamente, no mercado a proposta que for mais vantajosa para a administração pública, em vista da maior economicidade, fazendo-se necessária a devida cotação de preços pela própria administração, cuja responsabilidade, no caso, é do setor de compras e da Comissão de Licitação, na pessoa da Presidente.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

A handwritten signature in black ink, reading "Lúcio Ximenes", is located in the bottom right corner of the page.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalta-se ainda ser imperioso contratar somente com aquele que apresentar inescusável regularidade fiscal face ao poder público, aferível mediante apresentação de certidões negativas obtidas junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal.

Deste modo, ressalta-se que, à luz dos princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, até mesmo nesses casos, o serviço ou produto que se pretende contratar deve ser compatível com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Justen Filho", is placed in the bottom right corner of the page.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços e por fornecedor, considerando os preços e empresas cadastradas no Banco de Preços e fornecedores do ramo ao objeto do pedido, conforme informado pelo Chefe do Setor de Compras, HIAB SANTOS DE SOUZA, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Observou-se que o preço aplicado pelo fornecedor FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ nº 10.901.477/0001-00), demonstra-se ser vantajoso, onde o exame de discricionariedade, quanto a sua conveniência e oportunidade, pertence unicamente ao gestor, enquanto autoridade competente, uma vez que, em sendo uma contratação de pequeno vulto, pela cotação acostada, deve avaliar se o preço aferido representa ser mais vantajoso para a administração pública.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

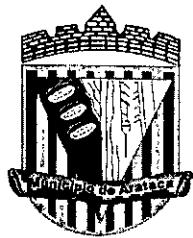
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajusteamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Arataca, Edvaldo Soares. The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in thickness.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Impende relembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Em assim sendo, a despeito das características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu serem de inteira responsabilidade da

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DGO".



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

autoridade solicitante, não cabendo qualquer manifestação desta assessoria no particular, impende ressaltar que a exigência da motivação é fundamento do princípio da transparência da administração pública, cuja base mediata é o princípio da indisponibilidade do interesse público, atentando para o regime jurídico administrativo. De forma mais ampla, a exigência de motivação tem o condão de assegurar, essencialmente, o efetivo controle da administração, inclusive, o controle popular.

Em resumo, todos os atos administrativos válidos possuem um motivo expressa ou implicitamente previsto na lei, ou deixado, pela lei – dentro dos limites nela descrito ou dela decorrentes – à escolha do administrador, consoante a valorização dele acerca da conveniência e oportunidade da prática do ato. Daí se depreende que tal princípio passa a ter uma estreita relação com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da análise de adequação e de necessidade do ato ou da atuação da administração pública.

Assim, considerando ser necessário que os meios empregados pela administração sejam adequados à consecução do fim almejado e que sua utilização seja realmente necessária, ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu sejam de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, esta deverá descrever de forma criteriosa os motivos que justificam sua solicitação.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao prosseguimento, visto que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu, a saber, Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Estaduais e Municipais.

Neste ensejo, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/21, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, pugna-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, sem detrimento da análise da Controladoria do Município, em atendimento aos caracteres normativos exigidos por Lei. É como opinamos.

É o parecer,

SMJ

MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO
Assessoria Jurídica
OAB nº: 24.441

092



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para contratação da empresa **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano 2025, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dia. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de contratação

Jenilton Santos Alves
Equipe de apoio

Guilherme de Carvalho Nascimento
Equipe de apoio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA N° 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves da Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Art. 3º Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 8º A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

Art. 9º Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 10. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves da Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

A handwritten signature in the bottom right corner.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATADA:	FV CONSTRUTOTA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ:	10.901.477/0001-00
VIGÊNCIA:	60 (SESSENTA) DIAS
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 033/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	04/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS REAIS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 04 de Agosto de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal



Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATADA:	FV CONSTRUTOTA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ:	10.901.477/0001-00
VIGÊNCIA:	60 (SESSENTA) DIAS
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 033/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	01/07/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS REAIS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 04 de Agosto de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro CEP 45.695-000 Arataca Bahia

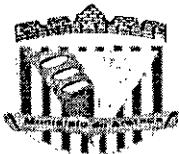


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONTRATO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, sediada na Avenida dos Girassóis, 831, Jardim América III – Eunapolis, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.901.477/0001-00, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA**, na qualidade de proprietário, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1120178860, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 032.781.915-44, residente na Avenida Dos Girassóis, 831, Jardim América III, Eunapolis, Ba, Cep 45820970, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 134/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 033/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período de 60(sessenta) dias, ou com a prestação dos serviços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), ao custo mensal de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) LUGARES MAIS 01(UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: UNO, KWID, GOL, SANDERO, ONIX, PALIO, HB20.	UND	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	RENAULT KWID PLACA PLB 8F61
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS - INCLUINDO O CONDUTOR - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: JEEP COMPASS, DUSTER, TCROSS, HONDA, TIGGO, KICKS,	UND	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	JEEP/COMPASS PLACA RPI 8F00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: F4000.	UND	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	FORD/F4000 PLACA JNQ 4A71
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORAÇÃO 1.4, 02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA/OPERADOR. DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE MANUTENÇÃO CONTRATADA	UND	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	FIAT/STRADA PLACA SHJ 3F86
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10, RAMPAGE.	UND	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	RAM/RAMPAGE PLACA SJV 1G43
	VALOR GLOBAL R\$				R\$ 30.400,00	

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2025.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

6.2 Após o interregno de um ano, e *independente*mente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

VOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311	031111	2012	33.90.39.00	15001



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 04 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

FV COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada
FRANSKLEY GABRIEL SOUZA OLIVEIRA
RG nº 1120178860 e CPF nº 032.781.915-44

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

2º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTRARIA N.º 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com

DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01155992536

PLACA

PLB8F61

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

223612752618



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

33474588841

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID ZEN 10MT

ESPECIE / TIPO

PASSEGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PLB8561/BA

CHASSI

93YRBB00XXKJ405728

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-BA (17C750E54A43343AE1A2AE0) em 19/11/2024 às 15:51:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA PARTICULAR	CAPACIDADE *, *
--------------------------------	--------------------

POTÊNCIA/CILINDRADA 70CV/999	PESO BRUTO TOTAL 1.16
--	---------------------------------

MOTOR B4DA402Q054178	CMT 1.16	EIXOS 2	LOTAÇÃO 05P
--------------------------------	--------------------	-------------------	-----------------------

CARROCERIA

NÃO APPLICAVEL

NOME

REAL CAR VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

04.467.492/0001-80

LOCAL

DATA

EUNAPOLIS BA

16/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
★	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

JB

DETAN- BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01302824390	
PLACA	EXERCÍCIO
RPI8F00	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2022	2022
NÚMERO DO CRV	
254368799410	



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

83564252815 CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

JEEP/COMPASS LIMITED TF

ESPECIE / TIPO

MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI

RPI8F00/BA **98867516TNKL61822**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

PRATA **ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por DETAN- BA (17CT50E54A43343AE1AC4EDE) em 28/05/2025 às 15:56:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	0 . 4
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
185CV/1332	1 . 98
MOTOR	CMT
463485690178767	2 . 38
CARROCERIA	EIXOS
NÃO APLICAVEL	05P
NOME	

REAL CAR NOVOS E SEMINOVOS MULTIMARCAS L

CPF / CNPJ
15.555.695/0001-45

LOCAL	DATA
EUNAPOLIS BA	28/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
★	★	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
★	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
★	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



100%

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

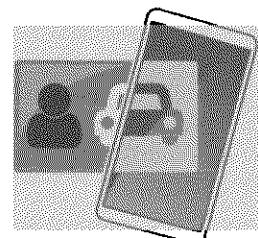
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM 0002824390	PLACA RPI8F00	ANO FABRICAÇÃO 2022	ANO MODELO 2022
MARA / MODELO / VERSÃO			
JEEP / COMPASS LIMITED TF			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
46498626950			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SENACR

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



 Baixe no Google Play



 App Store

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

DJS

DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00220523061

PLACA

JNQ4A71

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1987

ANO MODELO

1987

NÚMERO DO CRV

244035103900



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

35444221581

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F4000

ESPECIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

JNQ4071/BA

CHASSI

LA7GHC48872

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN BA 022052306177A5E3B4A3 em 22/05/2024 às 10:08:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA ALUGUEL	CAPACIDADE 4.0
----------------------	-------------------

POTÊNCIA/CILINDRADA 140CV/****	PESO BRUTO TOTAL 4.5
-----------------------------------	-------------------------

MOTOR XVT016770	CMT 4.0	EXOS 2	LOTAÇÃO 00P
--------------------	------------	-----------	----------------

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

PAULO MAX SANTOS DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ 035.508.725-18
LOCAL EUROPOLIS BA

22/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

16

DETAN- BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01343200722

PLACA

SHJ3F86

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

254313239871



Validar este QRCode com app Vio

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.72

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1368

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

463506274850474

CMT

2.2

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

REAL CAR VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

04.467.492/0001-80

LOCAL

DATA

EUNAPOLIS BA

25/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

44651269886

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA ENDURANCE CS

ESPECIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

SHJ3F86/MG

9BD281A2DPYY50036

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN BA (17C75065AA333A8E1AC4EDE) em 25/03/2025 às 12:33:14.

OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



11/2

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

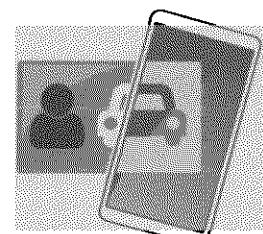
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM 0043200722	PLACA SHJ3F86	ANO FABRICAÇÃO 2023	ANO MODELO 2023
MARA / MODELO / VERSÃO			
FIAT/STRADA ENDURANCE CS			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV 18151510524			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DISPONÍVEL NO
Google Play



Disponível na
App Store

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

168

DETAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	01384787973
PLACA	EXERCÍCIO
SJV1G43	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2023	2024
NÚMERO DO CRV	
244236677830	



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10512628654

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RAM/RAMPAGE RT GAS

ESPECIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

SJV1G43/BA

988591275RKR64314

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

GASOLINA

Documento emitido por DETAN-BA (17C750E54A334AE1AC4EDE) em 20/12/2024 às 17:13:58.

OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	PARTICULAR	CAPACIDADE
		0.75

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
272CV/1995	2.66

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
500571841845941	3.06	2	05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

REAL CAR VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

04.467.492/0001-80

LOCAL

DATA

EUNAPOLIS BA

20/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

XG

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

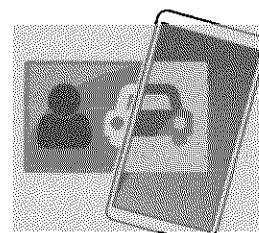
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM 0084787973	PLACA SJV1G43	ANO FABRICAÇÃO 2023	ANO MODELO 2024
MARA / MODELO / VERSÃO RAM/RAMPAGE RT GAS			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV 49118888045			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DE-AC-IVEL-0
Google Play



App Store

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

130



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 033/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ORGÃO: 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

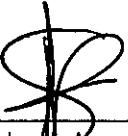
FONTE: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 60.800,00(SESSENTA MIL OITOCENTOS REAIS);

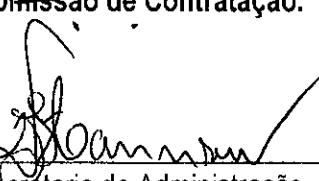
VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Arataca, 04 de Agosto de 2025.



Vickson Azevedo Almeida
Comissão de Contratação.



Sérgio Amâncio
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 033/2025 PA Nº 134/2025 CONTRATO Nº 125/2025

OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATADA:	FV CONSTRUTOTA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ:	10.901.477/0001-00
VIGÊNCIA:	60 (SESSENTA) DIAS
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 033/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	04/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 04 de Agosto de 2025.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 033/2025 PA Nº 134/2025 CONTRATO Nº 125/2025	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATADA:	FV CONSTRUTOTA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ:	10.901.477/0001-00
VIGÊNCIA:	60 (SESSENTA) DIAS
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 033/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	04/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 04 de Agosto de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

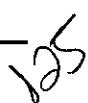


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO PNCP



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000033/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000114/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

LOCAÇÃO DE VEICULOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 64.244,00	R\$ 60.800,00

Itens		Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	2	R\$ 3.804,00	R\$ 7.608,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO	2	R\$ 7.925,00	R\$ 15.850,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA (F4000)	2	R\$ 6.340,00	R\$ 12.680,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, 14.02 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE	2	R\$ 4.015,00	R\$ 8.030,00
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA	2	R\$ 10.038,00	R\$ 20.076,00

Exibir

1-5 de 5 itens

Página

< >

Voltar

126

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000134/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000134/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 04/08/2025 **Vigência:** de 04/08/2025 a 03/10/2025

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000126/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000114/2025

Objeto:

LOCACAO DE VEICULOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.901.477/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

19/08/2025 - 11:47:45

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rerie Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado democrático com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuante comitê.

JZ



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**PARECER DO CONTROLE
INTERNO**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 105/2025

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PROCESSO ADM.	134/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
EMPRESA CONTRATADA	FV CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 10.901.477/0001-00.
VALOR GLOBAL	R\$ 60.800,00
HOMOLOGAÇÃO	04/08/2025
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:

A signature in black ink, appearing to be handwritten, is placed here.

130



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 033/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a LOCAÇÃO DE VEICULOS.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINSTRATIVO:

DA FASE PREPARATORIA Á ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/cart. 18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I, §1º e art. 72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art. 72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com analise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em analise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação media do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII);

2.13) Proposta da empresa contratada;

133



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

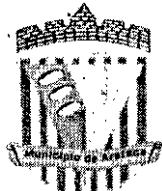
5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P.M.", is placed over the bottom left portion of the page.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J.B.", is located in the bottom right corner of the page.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 04 de agosto de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025